



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.205/2020

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO
E A DESAFETAÇÃO DE BEM DE
USO COMUM DO POVO.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a desafetar uma área de terreno urbano de 195,65 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centésimos de metro quadrado), com as seguintes medidas: 7,38 metros de frente, 7,22 metros de fundo, 27,76 metros pelo lado direito e 26,52 metros pelo lado esquerdo, divisa com o lote 01 da senhora Izaldina Chrisostomo da Silva, de propriedade do Município, pertencente a uma área maior de terreno urbano localizada no Bairro Nicolau de Vargas e Silva, avaliada em R\$36.390,90 (trinta e seis mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

Art. 2º A desafetação tem como objetivo a construção do manobrador para o Terminal Rodoviário do Município de Conceição do Castelo-ES, não podendo ter destino diverso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 04 de setembro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 052/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de setembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.205/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES